LEI 4.126 DE 20/12/2006

ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS PARA O EXERCÍCIO DE 2007

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Canoinhas, para o exercício financeiro de **2007**, estima as Receita em **R$ 48.837.252,18 (quarenta e oito milhões oitocentos e trinta e sete mil duzentos e cinqüenta e dois reais e dezoito centavos)** e fixa a Despesa em **R$ 48.837.252,18 (quarenta e oito milhões oitocentos e trinta e sete mil duzentos e cinqüenta e dois reais e dezoito centavos)**, descriminados nos anexos integrantes desta Lei.

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS, PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL

Art. 2º- VETADO

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Art.3º - VETADO

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS

Art. 4º - O Orçamento da entidade Fundo Mun de Assistência Social para o exercício de 2007 estima a Receita em **R$ 1.007.081,42 (hum milhão sete mil oitenta e hum reais e quarenta e dois centavos),** as transferências financeiras do tesouro municipal em **R$ 416.215,80 (quatrocentos e dezesseis mil, duzentos e quinze reais e oitenta centavos)** e fixa as despesas em **R$ 1.423.297,22 (hum milhão quatrocentos e vinte e três mil duzentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos).**

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferência Financeira do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de Governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES..... 1.007.081,42
1.1 RECEITA TRIBUTÁRIA..... 238,49
1.3 RECEITA PATRIMONIAL..... 19.079,43
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES..... 984.186,11
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES..... 3.577,39

TOTAL..... 1.007.081,42

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS..... 416.215,80
TOTAL..... 416.215,80

TOTAL GERAL..... 1.423.297,22

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional – programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.423.297,22
TOTAL		**1.423.297,22**

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes		**1.321.659,71**
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Civil	283.140,00
3.3.00.00..00.0000.00	Outras Despesas Correntes	1.038.519,71
Despesas de Capital		**101.637,51**
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	101.637,51
TOTAL		**1.423.297,22**

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS

Art. 5º - O Orçamento da entidade Fundo Mun de Saúde para o exercício de 2007 estima a Receita em **R$ 2.332.975,93 (dois milhões Trezentos e trinta e dois mil novecentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos)**, as transferências financeiras do tesouro municipal em **R$ 5.758.124,19 (cinco milhões setecentos e cinqüenta e oito mil, cento e vinte e quatro reais e dezenove centavos)** e fixa as Despesas em **R$ 8.091.100,12 (oito milhões noventa e hum mil cem reais e doze centavos).**

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferência Financeira do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de Governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES..... 2.332.975,93
1.1 RECEITA TRIBUTÁRIA..... 77.510,16
1.3 RECEITA PATRIMONIAL..... 35.773,92
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....2.207.767,21
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....11 924,64

TOTAL..... 2.332.975,93

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS..... 5.758.124,19
TOTAL..... 5.758.124,19

TOTAL GERAL..... 8.091.100,12

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional – programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
10	SAÚDE	8.091.100,12
	TOTAL	**8.091.100,12**

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes		**7.542.928,87**
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Civil	4.886.489,17
3.3.00.00..00.0000.00	Outras Despesas Correntes	2.656.439.70
Despesas de Capital		**548.171,25**
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	548.171,25
TOTAL		**8.091.100,12**

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUN INFANCIA E ADOLESCENTE DE CANOINHAS

Art. 6º - O Orçamento da entidade Fundo Mun de Infância e Adolescência para o exercício de 2007 estima a Receita em **R$ 8.704,99 (oito mil setecentos quatro reais e noventa e nove centavos)**, as transferências financeiras do tesouro municipal em **R$ 45.864,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais)** e fixa as Despesas em **R$ 54.568,99 (cinqüenta e quatro mil quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos).**

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferência Financeira do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de Governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES..... 8.704,99
1.1 RECEITA TRIBUTÁRIA..... 1.192,46
1.2 RECEITA CONTRIBUIÇÕES..... 3.577,39
1.3 RECEITA PATRIMONIAL..... 357,74
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES..... 3.577,40

TOTAL..... 8.704,99

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS..... 45.864,00
TOTAL..... 45.864,00

TOTAL GERAL..... 54.568,99

§ 2º- Despesa da entidade do **FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE DE CANOINHAS,** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional , funcional – programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	54.568,99
TOTAL		**54.568,99**

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes		**52.748,99**
3.3.00.00..00.0000.00	Outras Despesas Correntes	52.748,99
Despesas de Capital		**1.820,00**
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	1.820,00
TOTAL		**54.568,99**

DO ORÇAMENTO DO FUNDO DE REEQUIPAMENTOS DOS BOMBERIOS E POLÍCIA MILITAR – FUNREBOMPM DE CANOINHAS

Art. 7º - O Orçamento da entidade Funrebompm para o exercício de 2007 estima a Receita em **R$ 270.391,21 (duzentos e setenta mil trezentos e noventa e hum reais e vinte e hum centavos)**, as transferências financeiras do tesouro municipal em **R$ 91.728,00 (noventa e hum mil, setecentos e vinte e oito reais)** e fixa as Despesas em **R$ 362.119,21 (trezentos e sessenta e dois mil cento e dezenove reais e vinte e hum centavos).**

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferência Financeira do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de Governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES..... 270.391,21
1.1 RECEITA TRIBUTÁRIA..... 208.681,20
1.3 RECEITA PATRIMONIAL..... 2.086,81
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....59 623,20

TOTAL..... 270.391,21

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS..... 91.728,00
TOTAL..... 91.728,00

TOTAL GERAL..... 362.119,21

§ 2º - A Despesa da entidade do FUMREMBOM/PM DE CANOINHAS, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional – programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
06	SEGURANÇA PÚBLICA	362.119,21
	TOTAL	**362.119,21**

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes		**344.991,71**
3.3.00.00..00.0000.00	Outras Despesas Correntes	344.991,71
Despesas de Capital		**17.127,50**
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos	17.127,50
TOTAL		**362.119,21**

DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS

Art. 8º - VETADO

DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CANOINHAS

Art. 9º - O Orçamento da entidade Fundação Cultural para o exercício de 2007 estima a Receita em **R$ 37.920,36 (trinta e sete mil novecentos e vinte reais e trinta e seis centavos)**, as transferências financeiras do tesouro municipal em **R$ 317.650,00 (trezentos e dezessete mil, seiscentos e cinqüenta reais)** e fixa as Despesas em **R$ 355.570,36 (trezentos e cinqüenta e cinco mil quinhentos e setenta reais e trinta e seis centavos).**

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferência Financeira do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de Governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES..... 37.920,36
1.1 RECEITA TRIBUTÁRIA..... 35.773,92
1.3 RECEITA PATRIMONIAL..... 357,74
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES..... 1.788,70

TOTAL..... 37.920,36

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS..... 317.650,00
TOTAL..... 317.650,00

TOTAL GERAL..... 355.570,36

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDAÇÃO CULTURAL DE CANOINHAS, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional – programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
13	CULTURA	355.570,36
	TOTAL	**355.570,36**

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes		**332.495,36**
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	235.490,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	97.005,36
Despesas de Capital		**23.075,00**
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	23.075,00
TOTAL		**355.570,36**

DO ORÇAMENTO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Art. 10º - Orçamento da entidade Fundo Mun de Desenv Rural para o exercício de 2007 estima a Receita em **R$ 377.804,70 (trezentos e setenta e sete mil oitocentos e quatro reais e setenta centavos)**, as transferências financeiras do tesouro municipal em **R$ 202.620,00 (duzentos e dois mil, seiscentos e vinte reais)** e fixa as Despesas em **R$ 580.424,70 (quinhentos e oitenta mil quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta centavos).**

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferência Financeira do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de Governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES..... 377.804,70
1.1 RECEITA TRIBUTÁRIA..... 372.645,00
1.3 RECEITA PATRIMONIAL..... 4.013,10
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES..... 1.146,60

TOTAL..... 377.804,70

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS..... 202.620,00
TOTAL..... 202.620,00

TOTAL GERAL..... 580.424,70

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional – programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
20	AGRICULTURA	580.424,70
	TOTAL	**580.424,70**

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes		**580.424,70**
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	580.424,70
TOTAL		**580.424,70**

Art. 11º - Os recursos da Reserva de contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA : PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

RISCOS FISCAIS	
Descrição	**Valor**
Arrecadação de tributos menor do que a prevista no orçamento	168.810,00
Nível da Atividade Econômica, Taxa de Inflação e Taxa de Câmbio	102.500,00
Ocorrência de epidemias, enchentes, estiagem e outras situações de calamidade pública	130.000,00
TOTAL	**401.310,00**

§ 1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Não se efetivando até o dia 20/12/2007 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais Suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o Orçamento para 2007 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

Art. 12º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações, mediante lei, de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 13º - O Executivo está autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) das respectivas dotações orçamentárias para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fonte de recursos, desde que não comprometidos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
II – a anulação de saldo de dotações orçamentárias desde que não comprometidos;
III – superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 14º – Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta Lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operação de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º- A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64, será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º - O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF.

Art. 15º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu Excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 16º – Durante o exercício de 2007 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 17º – Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 18º – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 19º – Ficam consignadas nas dotações de pessoal previsão para concessão de revisão salarial, inclusive de anos anteriores, até o limite de correção oficial da defasagem salarial.

Parágrafo Único – As dotações de pessoal do orçamento poderão ser suplementadas sempre que necessário para fazer frente às despesas geradas com a reposição salarial, conforme disposto no "caput" deste artigo.

Art 20º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com entidades nas áreas de Assistência Social, Saúde, Educação e outras que desenvolvam ações de interesse do município.

Art. 21º – Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reabrir no exercício de 2007 os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2006.

Art.22º – A presente Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas SC, 20 de dezembro de 2006.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 20 /12/2006.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração de Finanças.